



Termo Aditivo Nº 213/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME.

SEI N. 21.0.000023458-0

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.204.255/0001-15, com endereço da Av. Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**, CPF nº 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou **FRANCISCO DE JESUS DOS REIS**, CPF nº 771.601.9333- 34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 096/2018**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000020595-8 e 18.0.000024433-0 e Pregão Eletrônico n. 005/2018 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 06 (seis) postos de Mensageiro ao Contrato n. 096/2018, nos termos do **art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º** da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo, **fica acrescido 06 (seis) postos de serviços de Mensageiro para o 2º Grau**, ficando o Contrato n. 096/2018 com a seguinte composição:

Especificação do Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Mensageiro	1º	0	R\$ 2.615,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2º	32		R\$ 83.708,48	R\$ 1.004.501,76
Total		32		R\$ 83.708,48	R\$ 1.004.501,76

2.1.1. O presente acréscimo equivale ao valor mensal de **R\$ 15.695,34 (quinze mil seiscientos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

2.1.2. A importância ora estabelecida corresponde a um acréscimo de **23,08% (vinte e três inteiros e oito centésimos por cento) ao valor inicial atualizado do item 01 do lote 02 (Mensageiro)** do Contrato n. 096/2018.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal estimado deste termo aditivo a ser adicionado ao contrato para cobrir as despesas decorrentes do presente acréscimo contratual é R\$ 15.695,34 (quinze mil seiscientos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

3.2. O impacto financeiro será absorvido integralmente pelo 2º Grau.

3.3. O valor mensal do Contrato n. 096/2018 passará para R\$ 83.708,48 (oitenta e três mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

3.4. O valor anual do Contrato n. 096/2018 passará para R\$ 1.004.501,76 (um milhão, quatro mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de Mão de Obra
Fonte:	100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 8296/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECG, doc. SEI n. 2622727, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e **art. 65, inciso I, alínea “b”** e **§ 1º** da Lei n. 8.666/93, no artigo 52 e no Anexo X da Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e item 9.6. da CLÁUSULA NONA do Contrato n. 096/2018, garantia atualizada com base no novo valor contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA
Belazarte Serviços de Consultoria LTDA ME



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 18/08/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2629892** e o código CRC **2DB99385**.